P A R E C E R

TC-004456.989.23-5

Prefeitura Municipal: Rio das Pedras.
Exercício: 2023.
Prefeitos: Marcos Buzetto e Trudpert Allan Leite Riesterer.
Períodos: (01/01/23 a 04/01/23; 20/01/23 a 16/07/23; 01/08/23 a 31/12/23) e (05/01/23 a 19/01/23; 17/07/23 a 31/07/23).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. FALHA AFASTADA. IEG-M RELEVADO. FALTA DE APLICAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS RECURSO DO FUNDEB. RELEVADO NOS TERMOS JURISPRUDENCIAIS. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

ITENS	RESULTADOS
Ensino (Limite Mínimo 25%)	28,30%
FUNDEB (Limite Mínimo 90%)	98,20%
FUNDEB (parc. diferida aplicada até 30/4 ex. seguinte)	relevado
Magistério (Limite Mínimo 70%)	87,38%
Pessoal	44,37%
Saúde (Limite Mínimo 15%)	20,48%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária - relevado	Déficit 0,03% = R$ 50.642,80
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 11.729.981,84
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Investimentos	3,29%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e da Conselheira Substituta-Auditora Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**